CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ: 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DO VEREADOR VERANILSON SANTOS PEREIRA

INDICAÇÃO Nº 750 /2021

PROTOCOLO

RECEBIDO
Em 02/06/2021
Às 08:37 Hor
Funcionário

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Ivanildo dos Santos da Costa

O vereador da Câmara Municipal de Caicó, **Veranilson Santos Pereira**, no desempenho do seu mandato, vem à presença de V. Exa, com fundamento nos artigos 142 e 143 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **INDICAR** que seja encaminhado ofício ao Exmo. Senhor Prefeito Judas Tadeu Alves dos Santos em entendimento com a Procuradoria Geral solicitando que seja alterado o Art. 5° da Lei N° 5.200 de 05 de julho de 2019 de forma que não venha a continuar gerando prejuízos aos Servidores Públicos Municipais lotados no CER III.

JUSTIFICATIVA:

Pelo que consta o Art. 5° da Lei N° 5200 de 2019 estabelece-se que o incentivo financeiro de que trata a Lei em nenhuma hipótese poderá se incorporar à remuneração do servidor, bem como não será utilizado como base de cálculo para recebimento de outros benefícios, sendo vinculado apenas para cálculos previdenciários e IRRF tornando-se, assim, inconstitucional.

As normas constitucionais e jurisprudenciais são contrariadas pelo artigo supramencionado quando determina que a gratificação só servirá para base cálculo de imposto de renda e previdência social, não podendo ser usado como base de cálculo para outros benefícios, dentre eles, o 13° salário dos Servidores Públicos Municipal.

Salienta-se diante do exposto que o Art. 5° da Lei 5200/2019, deve ser declarada inconstitucional e devidamente alterada de modo que não venha continuar

Lido e Despachado no Expediente em 02/06/2021. Ofício(s) nº(s) 841 /2021.
Data(s) de envio: 07/06/2021. Servidor: _____. Resposta(s): _____.

gerando prejuízos financeiros aos Servidores Públicos municipais lotados no CER III que recebem a referida gratificação de incentivo.

Câmara Municipal de Caicó, 02 de junho de 2021

Veranilson Santos Pereira

Veranilson Santos Pereira
Vereador – PP

Lido e Despachado no Expediente em ____/____/2021. _____. Ofício(s) nº(s) _____/2021.
Data(s) de envio: _____/_____/2021. Servidor: _____. Resposta(s): _____.